

CONSELHOS MUNICIPAIS DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ATA (nº27) DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS OSASCO
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2026

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 horas na Secretaria de Assistência Social, na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Centro, Osasco – SP. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.638 de 15/05/2014 e seu Regimento Interno, foi realizada Reunião Extraordinária online pela ferramenta Google Meet com membros representantes do Poder Executivo Municipal e representantes das Organizações da Sociedade Civil, membros titulares e suplentes que integram o Plenário. **Item 1 da Pauta: Abertura.** Às 10:09, a Presidente Katia Gonçalves de Lima, deu início à Reunião Extraordinária, cumprimentando a todos os presentes. **Item 2 da Pauta: Verificação de quórum de presenças e justificativas de ausências.** A Secretária Executiva Márcia Silva, fez a 1ª chamada nominal em que foi constatado quórum suficiente para o início dos trabalhos. **Presentes - Conselheiros Titulares representantes do Governo:** Rodolfo Alberto da Silva, Viviane Meira Hayashida, Talita Luzia Alves Tecedor, Paulo William, Vanessa Laís Roque Longo. **Presentes - Conselheiros Titulares representantes da Sociedade Civil:** Katia Gonçalves De Lima, Ana Paula Medeiros de Lima, Marcos Miguel da Silva, Maria Aparecida Vilas Boas. **Presentes - Conselheiros Suplentes representantes da Sociedade Civil:** Gilma Maria Ramos Da Silva e Maria do Desterro Pereira Bento Leal. **Presente também:** Daniel Matias (Secretário em Exercício) da Secretaria de Assistência Social, Marcia Fernanda Rosa da Silva (Secretária Executiva – CMAS), Madalena Soares (Assistente Social e Técnica do CMAS), Bruna Cristina Gomes Novaes (Administrativo - CMAS). **Item 3 da Pauta: Prorrogar o mandato da atual composição do Conselho Municipal De Assistência Social de Osasco (CMAS), bem como de sua mesa Diretora – Gestão 2024/2026:** A Presidente do CMAS Katia Gonçalves de Lima, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo aos conselheiros e conselheiras pela participação e pelo compromisso com a efetivação da política pública municipal de assistência social, destacando que, mesmo diante das agendas e atribuições de cada representante, a participação no Conselho constitui compromisso fundamental para o fortalecimento da política e para a garantia dos direitos dos munícipes atendidos. Em seguida passou a palavra ao Secretário Municipal de Assistência Social em exercício, Daniel Matias, que apresentou os motivos de sua participação na Reunião Extraordinária e como Gestor da Pasta atualmente. Disse que já havia tratado com o Secretário, que está de licença, sobre a necessidade de sugerir

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmassas@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



prorrogação da Gestão do CMAS até a realização da próxima conferência e ressaltou que a Administração Municipal considera o trabalho desenvolvido satisfatório. Ainda concluiu que sua proposta é dar tranquilidade para que a Gestão do CMAS possa fazer a dilação por mais um período e assim terminar o mandato com todas as deliberações organizadas. A Presidente Katia mencionou tratar-se de uma situação excepcional relacionada ao encerramento do atual mandato e à necessidade de organização do próximo processo eleitoral e deixar registrado que não há pretensão de antecipar a decisão do Plenário, tampouco defender qualquer forma de permanência por interesse pessoal, político ou institucional. Deixa claro que o mandato pertence às representações que compõem o Conselho e toda decisão deve ser tomada coletivamente, com transparência, motivação e respeito à legalidade, dentro da necessidade administrativa, e que o Plenário deliberará com autonomia sobre a solução transitória. Desta forma o atual colegiado avaliará a possibilidade de permanecer, excepcionalmente, pelo período estritamente necessário à realização segura e regular da eleição de novos conselheiros. Essa solicitação considera o momento administrativo atípico, a ausência de prazo operacional suficiente para a organização imediata do processo eleitoral. Salientou que a solicitação do órgão gestor, entretanto, não foi uma determinação, mas um ato para discussão e deliberação apresentada pelo órgão gestor, e será neste ato discutida e deliberada soberanamente por este Plenário, preservando a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente explica que a solicitação não é uma proposta de uma concessão de um novo mandato, nem de uma recondução automática é uma proposta de extensão excepcional e transitória, com prazo determinado, exclusivamente para evitar a interrupção do funcionamento do Conselho e garantir a continuidade do controle social, da fiscalização, das deliberações, da análise orçamentária, da prestação de contas e das demais responsabilidades indispensáveis à política municipal de assistência social. O Conselho não pode permanecer sem funcionamento regular. Da mesma forma, a urgência não pode servir para afastar a participação democrática da sociedade civil. Por isso, caso o Plenário entenda pela prorrogação, a Presidente observa que deverá vir acompanhada da instituição imediata da Comissão Eleitoral, de um cronograma objetivo, da publicação de resolução e da definição da data-limite para a eleição e a posse dos novos conselheiros. A Presidente explica que a responsabilidade hoje não é prolongar o poder de ninguém, e sim construir uma transição legítima, transparente e responsável, preservando a paridade entre governo e sociedade civil e garantindo que o próximo processo eleitoral tenha publicidade, participação e segurança jurídica, inclusive com o suporte de transição para a atual gestão, A seguir o Conselheiro e 1º Secretário Marcos Miguel, apresentou uma

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmas.sas@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



visão estratégica para o período de prorrogação, informou que o Conselho é um órgão colegiado deliberativo, normativo, autônomo, consultivo e controlador do SUAS (Lei Municipal, artigo 11), e relatou que a dilação de prazo é recorrente em outros municípios do país para garantir o funcionamento do Conselho, acontecendo na legalidade. Apontou a necessidade de criar um Grupo de Trabalho-GT para preparar a uma nova legislação e organizar o processo eleitoral. Enfatizou Marcos Miguel que temos compromisso com o ser humano e com a política pública do SUAS. A Conselheira Gilma destacou a necessidade de segurança jurídica, fundamentação clara e o risco de decisões de prorrogação de mandato podem ser questionadas judicialmente se não forem bem fundamentadas e sugeriu consultar o jurídico da prefeitura (PGM) para respaldo legal, e um prazo 6 (seis meses), exclusivamente para organizar o processo eleitoral. O Conselheiro Paulo argumentou que o regimento interno já segue a legislação, oferece respaldo suficiente, concordância da administração pública já é um aval para a decisão e quem busca respaldo adicional pode engessar o processo e criar problemas desnecessários. Informa, que o poder de decisão do conselho deve ser exercido com base no conhecimento e na consciência dos conselheiros, e ainda informa que, tem situações que não precisam retroceder em alguns atos. O poder de decisão é com base também no conhecimento e na consciência das pessoas. E seguida a técnica Madalena (CMAS) trouxe orientações técnicas com base na Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e também em consulta, teve a resposta que a prática é comum em Conselhos Municipais, caráter excepcional e transitório e não altera a regra originária (mandato bienal com alternância da presidência). O prazo limitado não pode ser de dois anos, mas no mínimo necessário. E ademais existe, ainda, precedente do próprio CMAS com prorrogação excepcional do mandato conforme Resolução CMAS nº 26/2023. A Conselheira Gilma reforçou que a prorrogação deve ser excepcional, transitória e com prazo factível e que o objetivo é exclusivamente organizar o processo eleitoral, não realizar outras pautas pendentes. Enfatiza que o conselho é contínuo e permanente, as demais pautas serão assumidas pela próxima gestão. Após ampla discussão, o plenário definiu que o prazo de prorrogação será até 31 de março de 2027, sendo tempo suficiente para organizar o processo, considerando o período eleitoral, férias. O processo eleitoral que elegerá os (as) Conselheiros (as) representantes da sociedade civil para a nova gestão deverá ser instalado até o dia 15 de fevereiro de 2027. Foi realizada a votação para aprovação da dilação do mandato da Gestão 2024/2026 por chamada nominal, com o seguinte resultado: Conselheiro (a): Rodolfo (Aprovado), Viviane (Abstenção), Talita (Aprovado), Paulo (Aprovado), Vanessa (Aprovado), Kátia (Aprovado), Gilma (Aprovado), Ana Paula

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmas.sas@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Medeiros (Aprovado), Marcos Miguel (Aprovado), Maria Aparecida Villas Boas (aprovado) Na votação final foi constatado 09 (nove) votos de aprovação e 1 (um) de abstenção. O Plenário considerou aprovado o prazo de prorrogação da atual Gestão até 31 de março de 2027. **Item 4 da Pauta: Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, a Presidente, Kátia Gonçalves de Lima, fez os agradecimentos finais e deu por encerrada a Reunião às 10:55 horas e eu, Marcos Miguel, 1º Secretário, lavrei a presente que vai ser assinada por mim e pela Presidente, Sra. Katia Gonçalves de Lima.

Osasco, 17 de agosto de 2026.

Marcos Miguel da Silva

1º Secretário

Katia Gonçalves de Lima

Presidente

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmassas@osasco.sp.gov.br